

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUAÍRA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL - GUAÍRA - PROJUDI

Rua Bandeirantes, 1620 - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 Fone: (44) 3642-8703 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor <u>ADEILSON LUZ DE OLIVEIRA</u>, MMº. Juiz de Direito Da Infância e da Juventude – Seção Infracional da Comarca de Guaíra, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à alienação antecipada de bens apreendidos, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de o5 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 16 de ABRIL de 2024, a partir das 10/100 das serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 16 de ABRIL de 2024, a partir das 14/100 no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos o3 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em o3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos sob o nº 0003956-41.2020.8.16.0086 de BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – (CNPJ/MF SOB Nº 78.206.307/0001-30) e promovido ÉVERTON GABRIEL DE SOUZA PILOTO DA SILVA – (CNPF/MF SOB Nº 113.881.879-81).

<u>BENS</u>: "Uma motocicleta Honda/CG 125, ano de fabricação 2012, ostentando placa artesanal AVQ-8231 – ATR-7830 (Original baixada junto ao DETRAN-PR), chassis 9C2JC4110BR452433 e numeração do motor JC41E1B452433, cor preta, em péssimo estado de conservação (sucata), diversas avarias em sua extensão, partes mecânicas e elétricas não verificadas, bem sem garantia ofertado no estado em que se encontra.". Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 81.1.

<u>AVALIAÇÃO</u>: R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 81.1, realizado em data de 15 de setembro de 2023.

<u>ÔNUS</u>: Nada consta dos autos até a presente data. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

DEPÓSITO: Referido bem encontra-se depositado no Cofre da 2ª Vara Judicial de Guaíra/PR.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 130 do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC).

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, somente de forma a vista, não aceitando parcelamento.

<u>COMISSÃO DO LEILOEIRO:</u> será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

<u>ADVERTÊNCIA</u>: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os réus, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/o2/2024). Eu, _______, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

ADEILSON LUZ DE OLIVEIRA

Juiz de Direito